



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.007/2005

Ementa: Dá nova redação ao parágrafo 2° do Art. 24 da Lei Municipal n° 944/98 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo 2° do Art. 24 da Lei Municipal n° 944/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 -

§ 1° -

§ 2° - A ajuda de custo dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 135% (cento e trinta e cinco por cento) do menor salário pago pelo município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 03 de janeiro de 2005.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2005

José Severino Ramos de Souza

Prefeito

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"